



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

### A Joia da Serra Gaúcha!

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 317/2024

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.898.487/0001-64, sita a Rua Silveira Martins, 163, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Ivelton Mateus Zardo, brasileiro, solteiro, portador da Identidade nº 8090448245, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 218.555.950-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **LIVRARIA DO PSICÓLOGO E EDUCADOR LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 22.558.670/0001-60, com sede na Avenida do Contorno, nº 1390, Bairro Floresta, em Belo Horizonte/MG, CEP nº 30.110-008, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Senhor Alcebino Santana de Souza Filho, brasileiro, casado, comerciante, portador da Identidade nº M-2.095.452, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 384.648.706-63, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo de vontades aditar o Contrato supra referido.

Considerando os termos do Contrato nº 317/2024, firmado entre as partes em 17 de setembro de 2024 que regulamentou a licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 214/2024, constituída através do Protocolo Administrativo nº 820/2024, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores firmam o presente Termo Aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira:**

O presente Termo tem por finalidade efetuar a prorrogação do Contrato de Prestação acima mencionado, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **02/11/2024** a **01/12/2024**, de acordo com a justificativa acostada ao processo licitatório.

#### **Cláusula Segunda:**

As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pelas partes contratantes, em todos os seus termos.

Ficando assim certos e ajustados, as partes firmam o presente instrumento aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas instrumentais abaixo identificadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom firme, valioso e surta seus legais efeitos.

Cotiporã/RS, 01 de novembro de 2024.

CONTRATANTE - Município de Cotiporã  
**Ivelton Mateus Zardo**  
Prefeito

CONTRATADA – LIVRARIA DO PSICÓLOGO E EDUCADOR LTDA  
**Alcebino Santana de Souza Filho**  
Sócio Administrador

#### Testemunhas:

**Lilian Zechin**  
CPF/MF nº: 968.907.890-91

**Jussara Zanette**  
CPF/MF nº: 010.618.530-63

**Assessoria Jurídica**  
**do Município**